



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Araruama

Protocolo sob nº 983 **LEI Nº 1.632 DE 23 DE MAIO DE 2011**

Livro nº \_\_\_\_\_ Fm. nº \_\_\_\_\_

Em 30.05 de M

Ass. \_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 326.100,00 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 326.100,00 na forma abaixo:

- 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04.01.10 – SAÚDE
- 04.01.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
- 04.01.10.301.0068 – REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
- 04.01.10.301.0068.1.031 – REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POSTOS DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 – Demais Equipamentos e Materiais Permanente  
 Valor: R\$ 300.000,00 – Fonte de Recursos: 265 (Convênio nº718991/09)  
 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99 – Demais Equipamentos e Materiais Permanente  
 Valor: R\$ 26.100,00 – Fonte de Recursos: 100 (PRÓPRIO)

**Art. 2º** - Os créditos de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação, consoante o que estabelece os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo sido o excesso do convênio nº 718991/09, apurado conforme anexo I.

- 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04.01.10 – SAÚDE
- 04.01.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 04.01.10.122.0046 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
- 04.01.10.122.0046.2.042 – SERVIÇOS CONCESSIONADOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.03 – Energia Elétrica - Urbana  
 Valor: R\$ 26.100,00 – Fonte de Recursos: 100 (PRÓPRIO)

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 3º** - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

**Art. 4º** - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2011

  
**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito